Monte Mor, 14 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 239/2021 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de criação de fichas orçamentárias.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.09.17 10:28:29 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº _____ / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2008.2182.05 – Incremento Temporário PAB - Emendas
3390.30.00- Material Consumo R$ 450.000,00

10.301.2008.2182.05 – Incremento Temporário PAB - Emendas
3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 650.000,00

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 14 de setembro de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar os Nobres Edis, encaminho para a devida apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências.

Tem por objetivo, incluir na dotação orçamentária recurso definido pela Portaria nº 1.415, de 28 de junho de 2021, bem como da Portaria nº 1.501, de 05 de julho de 2021, que habilitaram o município para o recebimento de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Portanto, em relação a utilização deste recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo poderá ser utilizado na aquisição de matérias e insumos de enfermagem, insumos odontológicos, materiais de limpeza. EPI, combustível, despesas com serviços de aguá, luz, telefone e internet, capacitação de profissionais, educação permanente, aluguel de equipamentos, metreial de expediente, uniformes, serviços gráficos, monitoramento e demais despesas de custeio necessárias para a manutenção e desenvolvimento de ações e serviços relacionados à Atenção Primária.

Quanto ao pedido de urgência ora proposto, o mesmo se justifica na razão da necessidade da Secretaria de Saúde junto ao custeio da Atenção Primária do município de Monte Mor, principalmente diante do quadro de pandemia mundial da COVID-19.

Pelo exposto e sendo essas as razões que justificam a presente propositura que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e respeito.

Monte Mor, 14 de setembro de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal